



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 03 DE SETEMBRO DE 1975

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu hei por bem sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, ativos e inativos, aumento de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos atuais.

Art. 2º - Os vencimentos que, em virtude de aumento constante do artigo precedente atingirem as terminações de centavos serão arredondados para menos ou para mais, sendo para menos quando a terminação for de R\$ 0,05 (conco centavos), para mais quando a terminação for para mais de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Art. 3º - Ficam criados com os vencimentos mensais correspondentes, os cargos relacionados sob os "títulos situação nova" do Anexo I que não constarem entre os discriminados sob o título "situação antiga" do mesmo Anexo.

Art. 4º - A gratificação de função concedida será percebida cumulativamente com os vencimentos do Cargo ocupado pelo Funcionário.

Art. 5º - Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos e referência constante do Anexo III.

Art. 6º - Os Cargos discriminados sob o título "situação antiga" do Anexo mencionado no Art. 3º ficam transformados com o enquadramento dos seus atuais ocupantes nos Cargos relacionados sob a nomenclatura "situação nova".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN),
em 03 de setembro de 1975.

Dario de Araújo Gorgônio
Dario de Araújo Gorgônio

PREFEITO

Luiza Cabral de Figueiredo
Luiza Cabral de Figueiredo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ANEXO Nº 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 153/75
QUADRO NÚMÉRICO E RECLASSIFICATIVO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
Cargo ou Função	Sím- bolo	Nível	Quantidade	Remune- ração	Nº de Ordem	C a r g o	Padrão	Quantidade	Venci- mentos
Professores do Ens. Primário	A	1	10	89,00	01	Professores	A	10	126,00
Auxiliares Administrativos	B	2	06	157,50	02	Auxiliares Administrativos	B	06	197,00
Auxiliar Administrativo	B	2	01	157,50	03	Auxiliar de Tesoureiro	C	01	236,75
Auxiliar Administrativo	B	2	01	157,50	04	Secretária da Câmara	C	01	236,75
Diretores Setoriais	C	3	03	187,50	05	Diretores Setoriais	D	03	276,50
- - - - -	-	-	-	-	06	Agente Administrativo	E	01	316,25
Diretor-Tesoureiro	D	5	01	285,00	07	Diretor-Tesoureiro	F	01	356,00
Secretário Geral	E	5	01	285,00	08	Secretário Geral	F	01	356,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), EM 03 DE SETEMBRO DE 1975.

Dario de Araújo Gorgonio
 Dario de Araújo Gorgonio
 PREFEITO

Luzia Cabral de Figueiredo
 Luzia Cabral de Figueiredo
 SECRETÁRIO



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

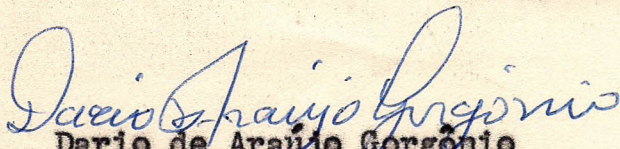
ANEXO Nº II DA LEI MUNICIPAL Nº 153/75

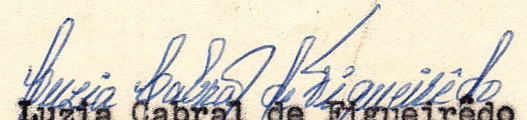
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Número de Ordem	Padrão	C a r g o	Vencimentos
01	FG-1	Diretor-Tesoureiro	400,00
02	FG-2	Secretário da Junta de Serviço Militar	230,00
03	FG-3	Encarregado do INCRA - UMC	200,00
04	FG-3	Encarregado do N.A.O.F	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),

EM 03 DE SETEMBRO DE 1975.


Dario de Araújo Gorgônio
PREFEITO


Luzia Cabral de Figueiredo
SECRETÁRIO



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

ANEXO Nº III DA LEI MUNICIPAL Nº 153/75

TABELA DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

Número de Ordem	Padrão	VENCIMENTOS	
		Mensais - R\$	Anuais - R\$
01	A	120,00	1.440,00
02	B	127,00	1.524,00
03	C	136,77	1.641,24
04	D	148,58	1.782,96
05	E	162,25	1.947,00
06	F	176,00	2.112,00
07	G	190,00	2.280,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

01	FG-1	400,00	4.800,00
02	FG-2	230,00	2.760,00
03	FG-3	200,00	2.400,00
04	FG-3	200,00	2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),

EM 03 DE SETEMBRO DE 1975.

Dario Araújo Gorgônio
Dario de Araújo Gorgônio

Luzia Cabral de Figueiredo
Luzia Cabral de Figueiredo
SECRETÁRIA